



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000109

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021 – Processo nº 718/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – RENOVE SOLUÇÕES EM RECICLAGEM LTDA. CNPJ nº 32.462.620/0001-39. ITEM 01 R\$ 127,90.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 191.850,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e cinquenta reais).
--

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3DD9289F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 106/2021

OBJETO: Prestação de serviços para instalação de 72,00m² de manta asfáltica aluminizada na cobertura do Ginásio de Esportes Arrudão.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Empresa	Valor total R\$
01	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME CNPJ Nº. 11.938.389/0001-37	12.200,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 106/2021: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:47C655E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021 – Processo nº 718/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – RENOVE SOLUÇÕES EM RECICLAGEM LTDA. CNPJ nº 32.462.620/0001-39. ITEM 01 R\$ 127,90.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 191.850,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E8F6A63B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

OBJETO: Contratação de serviços para a obra do paço municipal, compreendendo: 1 - projeto estrutural em concreto armado convencional e pretendido, inclusive contenções e fundações (exclusive projeto de estruturas metálicas), incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos, conforme projeto arquitetônico e 2 - sondagem SPT geológica contendo 12 furos, incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo e laudo de sondagem, referente à sondagem a ser realizada para embasamento do projeto estrutural, para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
02	CONGRESOLUS TECNOLÓGICO LTDA -ME	CONTROLE FURO	12,00	744,29	8.931,48
01	CZV ENGENHARIA LTDA - ME	SERVIÇO	1,00	35.625,12	35.625,12

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 15/2021: R\$ 44.556,60 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9D207837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
010/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
010/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Eu, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 010/2021 – dispensa de licitação nº 006/2021, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa VERLIANE DE CAMPOS MATIAS 06423929947 (MEI), CNPJ N.º 22.110.518/0001-10, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação de prestação de serviços fotográficos para produção e aquisição de quadros com a imagens dos Vereadores da Legislatura 2021 – 2024 o qual deve compor a Galeria dos Vereadores e Presidentes do Poder Legislativo do Município de General Carneiro-PR, pelo preço total de R\$ 2.188,50 (dois mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 876/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021

Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos

VIGÊNCIA: 25/10/2021 A 24/10/2022

DETENTOR DA ATA:

RENOVE SOLUCOES EM RECICLAGEM LTDA - ME

CNPJ nº: 32.462.620/0001-39

TELEFONE: (46)3904-1244

E-MAIL: reemotter@gmail.com

ROD PR 483 KM 11 , S/N G 57FB L 20D - CEP: 85606899 -

BAIRRO: INTERIOR

Francisco Beltrão/PR

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 876/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021 - Processo nº 718/2021**

Aos vinte e cinco dias de outubro de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico** nº 162/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/10/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RENOVE SOLUCOES EM RECICLAGEM LTDA - ME, sediada na ROD PR 483 KM 11, S/N G 57FB L 20D - CEP: 85606899 - BAIRRO: INTERIOR, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.462.620/0001-39, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VALDECIR MOTHER, portador do RG nº 44416514-PR e do CPF nº 627.669.619-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para serviços de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	78326	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS ENTULHOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS PÚBLICAS, DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E DA LIMPEZA GERAL DE LOUGRADOUROS PÚBLICOS, COM CAÇAMBA METÁLICA TIPO TRÂNS-ENTULHO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 (TRES) METROS CÚBICOS.	CARGA	1.500,00	127,90

Valor total da Ata R\$ 191.850,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a **CONTRATADA**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-000

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (41) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os serviços objeto deste termo serão solicitados formalmente à CONTRATADA pela Municipalidade, que indicará o local da execução e da destinação dos resíduos.
- 3.2. A CONTRATADA deverá depositar a caçamba metálica no local indicado pelo Município, onde deverá permanecer até que esteja devidamente preenchida.
- 3.3. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento do material armazenado nas caçambas metálicas, que deverá ser transportado e depositado, predominantemente, nas dependências da empresa licenciada pelo órgão ambiental competente que será CONTRATADA pela Municipalidade, localizada no município de Francisco Beltrão – PR, bem como, excepcionalmente, no aterro municipal.
- 3.4. O Município informará na ocasião da solicitação, o nome e endereço da empresa licenciada CONTRATADA para recebimento do material.
- 3.5. A CONTRATADA fica proibida de destinar os resíduos coletados para o aterro municipal, exceto quando expressamente autorizado pela Municipalidade.
- 3.6. No caso de destinação da caçamba à empresa licenciada, a CONTRATADA deverá apresentar a esta, obrigatoriamente, cópia da solicitação do recolhimento de resíduos feita pela Municipalidade.
- 3.7. Cada Secretaria Municipal solicitante fica responsável pela emissão de Ordem de Serviço à CONTRATADA, com a indicação específica do local a ser destinado o entulho (aterro municipal ou empresa licenciada) e encaminhar cópia juntamente com a Nota de Empenho.
- 3.8. A CONTRATADA deverá manter no local onde for depositada a caçamba, se necessário, um perfeito sistema de sinalização, a fim de manter a segurança e evitar acidentes.
- 3.9. A execução dos serviços se dará de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo e em sua proposta.
- 4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 83601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 4.5. Arcar com todas as despesas de deslocamento e transporte.
- 4.6. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.7. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho.
- 4.8. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- 4.9. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 4.10. Transportar a caçamba metálica com os resíduos dentro da caçamba, de forma a não "deixar cair pelo caminho" resíduos que estão dentro da caçamba.
- 4.11. Fica proibida de descartar os resíduos que estiverem acondicionados nas "caçambas metálicas" do tipo trans entulho em locais que não os autorizados pelo CONTRATANTE, evitando a destinação inadequada.
- 4.12. Ter no mínimo 3 "caçambas metálicas" do tipo trans entulho, simultaneamente a disposição do município, quando for solicitado, dentro do prazo exigido neste instrumento (3 dias).
- 4.13. Transportar as caçambas carregadas oferecendo segurança ao operador transportador, bem como aos motoristas e transeuntes da via.
- 4.14. Fica proibida de destinar os resíduos coletados para o aterro municipal, exceto quando expressamente autorizado pela municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Rua Octaviano Trivezin dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 17.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada

Rua Getúlio Vargas dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 07.816.510/0001-06 | e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (41) 3520-2103

Página 5





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida, a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66.

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à ao próprio município e Taxas – Prestação de serviços, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7440	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
8010	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
7950	11.002.15.451.1501.2080	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
8680	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
7970	11.002.15.451.1501.2081	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem alea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao **Sr. VALDECIR MOTHER** portador do R.G. nº 44416514-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 627.669.819-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será efetuada pelo servidor: Leonel da Silva, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, telefone (46) 3520-2122, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação a Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
- 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos;
- 10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura;

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a Administração Municipal.

10.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado a Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

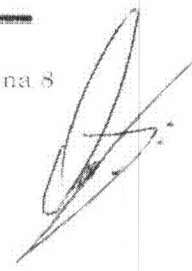
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 07.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 8





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

h) Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/ execução por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a execução injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Executar o serviço em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Executar o serviço em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20%.

Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-000

CNPJ 77.816.510/0001-66 / E-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 9



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

(vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplimento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@francisco.beltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3529-2100

Página 10



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 162/2021 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 162/2021.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **VALDECIR MOTHER**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

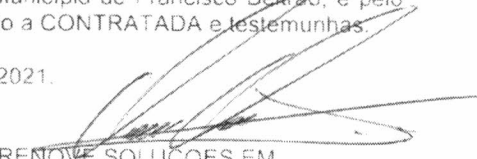
Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2021.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS


ANTONIO CARLOS BONETTI


**RENOVE SOLUCOES EM
 RECICLAGEM LTDA - ME**
 CONTRATADA
VALDECIR MOTHER
 Sócio administrador


JOSE CLAUDIMAR BORGES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000122

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos, decorrente do Pregão eletrônico nº 162/2021 com vigência de 25 de outubro de 2021 a 24 de outubro de 2022 conforme segue:

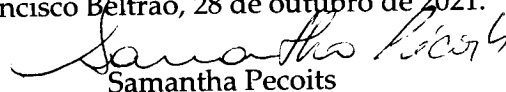
ATA SRP Nº 876/2021

EMPRESA DETENTORA: RENOVE SOLUÇÕES EM RECICLAGEM LTDA - ME

CNPJ Nº 32.462.620/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	78326	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS ENTULHOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS PUBLICAS, DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS E DA LIMPEZA GERAL DE LOUGRADOUROS PUBLICOS, COM CAÇAMBA METALICA TIPO TRANS-ENTULHO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 3 (TRES) METROS CUBICOS.	CARGA	1.500,00	127,90

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.


Samantha Pecoits

Sistema de Registro de Preços - SRP

QFB6625	275650B000091453	05/08/2021	74550
QIA1B46	275650B000091485	06/08/2021	74550
QIA2189	275650W000105617	05/08/2021	74630
QIA4A52	275650D000075129	06/08/2021	74550
QII3094	275650W000105630	05/08/2021	74550
QIM9D17	275650D000075120	05/08/2021	74550
QIN6663	275650W000105635	06/08/2021	74550
QJC9569	275650W000105593	04/08/2021	74550
QJJ6820	275650B000091401	05/08/2021	74630
QJK1333	275650D000075107	03/08/2021	74550
QJO5767	275650B000091444	05/08/2021	74550
QJO6537	275650W000105640	06/08/2021	74550
QJP2512	275650B000091392	05/08/2021	74550
QJT0E06	275650B000091409	05/08/2021	74710
QJT0E06	275650B000091435	05/08/2021	74550
QLA7C70	275650A000002105	05/08/2021	60503
QNE6588	275650B000091296	03/08/2021	74550
QOE9622	275650B000091405	05/08/2021	74550
QOS1B74	275650B000091348	04/08/2021	74550
QPI9E37	275650W000105603	04/08/2021	74550
QQD5F75	275650W000105648	06/08/2021	74550
QQD7847	275650B000091413	05/08/2021	74550
QQL2A56	275650B000091323	03/08/2021	74550
QWR5D53	275650B000091539	07/08/2021	74550
QWR5D53	275650B000091537	07/08/2021	74630
QWR5D53	275650B000091543	07/08/2021	74550
QWY3695	275650B000091463	05/08/2021	74550
QXX8J74	275650B000091482	06/08/2021	74550
RFC5D59	275650W000105605	04/08/2021	74550
RFJ2D33	275650B000091452	05/08/2021	74550
RFP0F88	275650D000075108	04/08/2021	74550
RGAG03	275650D000075106	03/08/2021	74550
RHA7B00	275650W000105614	05/08/2021	74550
RHC2C65	275650B000091530	06/08/2021	74550
RHC2144	275650B000091477	06/08/2021	74550
RHC4B74	275650W000105598	04/08/2021	74550
RHD1C47	275650B000091407	05/08/2021	74550
RHD5107	275650B000091496	06/08/2021	74550
RHF0F21	275650B000091497	06/08/2021	74550
RHF4E72	275650B000091344	04/08/2021	74550
RKY1A28	275650W000105621	05/08/2021	74710
RKZ7196	275650B000091412	05/08/2021	74550
RLI5A78	275650B000091389	05/08/2021	74550
RLI5A78	275650W000105613	05/08/2021	74550
RLM5A55	275650B000091430	05/08/2021	74550
RMD9B06	275650B000091327	04/08/2021	74550
RME7G25	275650W000105641	06/08/2021	74550
RMQ9F24	275650B000091376	04/08/2021	74550
RMU1166	275650B000091457	05/08/2021	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:48DD22D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos, decorrente do Pregão eletrônico nº 162/2021 com vigência de 25 de outubro de 2021 a 24 de outubro de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 876/2021

EMPRESA DETENTORA: RENOVE SOLUÇÕES EM RECICLAGEM LTDA - ME
CNPJ Nº 32.462.620/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	78326	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS ENTULHOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS PÚBLICAS, DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E DA LIMPEZA GERAL DE LOUGRADOUROS PÚBLICOS, COM CAÇAMBA METÁLICA TIPO TRANS-ENTULHO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 (TRES) METROS CUBICOS.	CARGA	1.500,00	127,90

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:A3B3FBE8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOMA SINALIZACOES LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 882/2021 – Pregão Eletrônico nº 50/2021.

OBJETO: Confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Planejamento, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, bem como alteração qualitativa para substituir a cor das placas, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10959/2021.

Fica alterada a descrição do Item 01 (Cód.71430) afim de substituir a cor das placas e fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Qtd	Valor unitário R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
001	1	71430	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM) COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, CORES E DIMENSÕES: FUNDO AZUL , ORLA EXTERNA AZUL - 0,010M, ORLA INTERNA BRANCA - 0,020M; COM "GRAVATA" DE 0,60M X 0,30M. COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1,50MM), DE 3,50M. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUJOS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO	UN	250,00	243,00	60.750,00

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:515BA031

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 604/2021 – Pregão Eletrônico nº 99/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção das atividades da Casa Apoio de Curitiba, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 37 (Cód.77076) conforme o contido no Processo Administrativo nº 9470/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
001	37	77076	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO HOMOGÊNEO, EMBALADO A VÁCUO, PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS E EMPACOTADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LAMINADA, FECHADA A VÁCUO, E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	7,85	10,29

VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 653,40

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:CE8EA9F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PANDA GÁS LTDA - EPP**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 357/2021 – Pregão Eletrônico nº 58/2021.